



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 18/2023

**Excelentíssimos Senhor Presidente e demais Vereadores da
Câmara Municipal de
Quitandinha – PR.**

Valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que se destina a alterar constante do Anexo IV da Lei 562, de 20 de janeiro de 2003, referente ao número de vagas para o cargo efetivo de Motorista II, carga horária de 40 horas semanais, passando de 57 (cinquenta e sete) para 67 (sessenta e sete) vagas.

Referida alteração se faz necessária pela demanda, principalmente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Primeiramente cabe destacar que quando da criação da referida Lei (562/2003), houve a distinção entre as funções dos cargos de Motorista I (13 – treze vagas), Motorista II (57 – cinquenta e sete vagas) e Motorista de Ambulância (03 – três vagas).

Em meados de 2012, por meio da Lei nº 894, os cargos de Motorista I e de Motorista de Ambulância foram colocados em extinção, assegurando aos servidores, então ocupantes das referidas funções, a segurança dos direitos de quando empossados no cargo. Vedando novos provimentos nos referidos cargos.

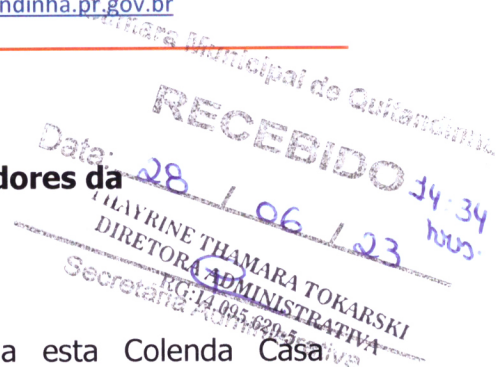
Então a partir disso a Administração Municipal vem se valendo apenas do cargo de Motorista II, para exercer todas as funções de dirigir veículos categoria B, C e D, não sendo desde então aumentado consideravelmente o número de vagas no referido cargo em uso.

Dessa forma quando de aposentadoria, pedidos de exoneração, afastamentos (licença saúde, férias, licença prêmio) em relação aos motoristas de ambulância e motorista I, há defasagem de pessoal e não há possibilidade de suprir com processos seletivos ou contratação de efetivos mediante concurso público, por conta da referida extinção do cargo.

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Em segundo lugar salienta-se que a frota municipal tem aumentado bem como a demanda por serviços prestados pelo Executivo Municipal, conforme alguns exemplos abaixo:

- Diariamente dois veículos, um microônibus e uma van, que fazem o transporte de pacientes para consultas e exames na Capital e Região Metropolitana.
- Diariamente há veículos, carros, que também são encaminhados a Curitiba e Região com pacientes oncológicos, pacientes que necessitam de hemodiálise ou por falta de vagas nos transportes diários, que são encaminhados de carro.
- Há 25 (vinte e cinco) linhas de transporte coletivo escolar que são de responsabilidade do Município.
- Bem como a linha do colégio Sesi e colégio agrícola de Rio Negro.
- 03 (três) ônibus, diariamente, que são divididos em linhas do transporte universitário, para cidade de Mafra/SC e de Curitiba/PR.
- Nos últimos anos, também houve o aumento da frota no setor de obras, com novos caminhões.
- A responsabilidade do Município em realizar a coleta do material reciclável do Município.
- Transporte dos médicos da unidade central para as unidades de saúde básica do interior, para atendimento da população de forma mais cômoda, na proximidade de suas residências.

Esses são algumas das circunstâncias que motivam o aumento de vagas para o referido cargo.

Com a situação atual da Administração Pública Municipal há um número exacerbado de horas extras dos ocupantes do cargo de Motorista II, por conta da demanda de serviço, versus o número de funcionários ativos e em atividade.

De modo que para suprir a demanda Municipal os funcionários, incansavelmente, fazem o que está ao seu alcance, porém isso acarreta num gasto maior com pessoal pelo quantitativo de horas extras, incidindo essa Municipalidade em desacordos com o que preza o Tribunal de Contas Estadual e demais órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público Estadual, sobre o tema "horas extras".

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência especial

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal, haja vista a necessidade de que a validade da lei seja aplicada na futura nomeação dos servidores.

Incluí no presente projeto, que segue anexo, o estudo do impacto financeiro, elaborado pelo contador deste Município, que se mostra favorável a demanda imposta.

Certo da costumeira compreensão dos nobres membros desta Câmara Municipal e contando com a aprovação da proposição anexa, antecipo agradecimentos, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 28 de junho de 2023.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
MOTORISTA II E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Esta Lei altera o número de vagas do cargo público efetivo de Motorista II, constante do Anexo IV da Lei 562, de 20 de janeiro de 2003, passando de 57 (cinquenta e sete) para 67 (sessenta e sete) vagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 28 de junho de 2023.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO E DESPESA COM PESSOAL 04/2023

O Município de Quitandinha/Pr em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro.

ATO: PROJETO DE LEI 018, DE 28 DE JUNHO DE 2023, que em Sumula: "ALTERA O NUMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO MOTORISTA II E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Impacto	2023	2024 e 2025
Orçamentário	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 147.140,00 (Cento e quarenta e sete mil cento e quarenta reais), anual, recursos estes que advirão do crédito do orçamento exercício 2023.	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, recursos estes que deverão ser incluídos na programação Orçamentária dos próximos exercícios 2024, 2025.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício de 2023, e para os próximos exercícios de 2024 e 2025, impacto perfeitamente suportável.	
Pessoal	O aumento de R\$ 147.140,00 (Cento e quarenta e sete mil cento e quarenta reais), anual, não implica em extrapolação dos limites com pessoal, pois o aumento tem impacto mínimo no percentual em relação a RCL - Receita Corrente Líquida, sendo que o gasto com pessoal base Dez/2022, representa 47,6% da RCL, o presente projeto e anteriores chegaria a 53,89% no final do exercício 2023, conforme projeção.	

RCL - Receita Corrente Líquida base 31/12/2022. R\$ 76.788.810,14

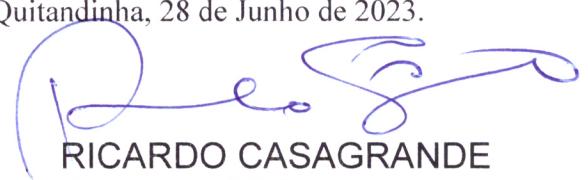
RCL projetada para 2023 R\$ 80.628.250,50

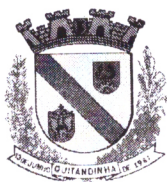
Gasto com pessoal Dez/2022 36.552.694,22 % sobre a RCL 47,6%%.

Gasto com pessoal projetado para 2023 R\$ 43.452.591,20, % sobre RCL 53,89%.

Quitandinha, 28 de Junho de 2023.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Que os valores ATO: : PROJETO DE LEI 018, DE 28 DE JUNHO DE 2023, que em Sumula: "*ALTERA O NUMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO MOTORISTA II E DA OUTRAS PROVIDENCIAS*", tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Quitandinha, 28 de Junho de 2023.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1